



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

## LEI N° 2533/1981

Ementa

**ALTERA A LEI 423/55, QUE CRIOU O SERVIÇO FUNERÁRIO MUNICIPAL E FIXOU AS SUAS ATRIBUIÇÕES.**

Data da Norma

**30/11/1981**

Data de Publicação

**04/12/1981**

Veículo de Publicação

**Imprensa Oficial do Município-**

Matéria Legislativa

**Projeto de Lei nº 3589/1981 - Autoria: Prefeito Municipal**

Status de Vigência

**Em vigor**

Observações

**CEMITÉRIOS E FUNERAIS - funerais**

**Autor: PEDRO FÁVARO (PREFEITO MUNICIPAL)**



IOM 4/12/81  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

FLS/EI 2533/1981  
FLS/2/81

LEI N° 2533 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1981

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 24 de novembro de 1981, PROMULGA a seguinte Lei.-

Art. 1º - O inciso V, do art. 1º, da lei municipal nº 423,- de 18 de outubro de 1955, com a redação que lhe foi dada pela lei nº 2396, de 15 de abril de 1980, passa a vigor com a seguinte redação:

"..."

V - fornecimento de artigos e prestação de serviços pró prios de sua atividade, exceto a confecção de boletins necrológicos;"

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de verbas próprias orçamentária.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(PEDRO FAVARO)

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos trinta dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e um.

(RENE FERRARI)

Respondendo pela SNIJ

na.-

Mod. 3